

EDITAL DA ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA 2025 — 2026

A Diretoria de Ensino - Região Mauá, CONVOCA os servidores públicos efetivos, estáveis (F), comissionados puros e contratados para participarem da eleição da CIPA — Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio, de acordo com a legislação vigente da Norma Regulamentadora NR- 5, aprovada pela Portaria SSST nº 08, de 23 de fevereiro de 1999 e atualizada Portaria MTP n.º 422, de 07 de outubro de 2021.5, a ser realizada em escrutínio secreto eletrônico no dia 19 de maio de 2025 *no horário* das 8h às 22h50.

ETAPAS PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DA CIPA

EVENTO	DATA
Formação da Comissão Eleitoral	26/mar
Comunicar início do processo eleitoral ao sindicato	26/mar
Curso Comissão Eleitoral	27/03 a 01/04
Edital de convocação para eleição	03/abr
Termo de Designação da Comissão Eleitoral da CIPA	03/abr
Convocação para inscrição dos candidatos	08/abr
Período de inscrições	22/04 a 06/05
Retirar edital de convocação para inscrições	23/abr
Divulgação dos inscritos	07/mai
Campanha dos candidatos	07/05 a 18/05
Realização da eleição	19/mai
Apuração da eleição	19/mai
Fazer ATA DA ELEIÇÃO	19/mai
Realização do curso da CIPA	26/05 a 13/06
Fazer ATA DE POSSE e empossar os cipeiros	18/jun
Elaboração do calendário anual de reuniões ordinárias na REUNIÃO DE POSSE DA CIPA	18/jun

2. CRITÉRIOS PARA CONSTITUIÇÃO DA CIPA

2.1. A CIPA será composta de representantes dos servidores e da administração de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR05.

2.2. Os membros eleitos no escrutínio efetivos e suplentes terão representantes da administração e dos servidores em igual quantidade, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

2.2.1. Membros indicados pela administração.

Membros titulares e membros suplentes.

2.2.2. Membros eleitos pelos servidores.

Membros titulares e membros suplentes.

2.3. Os representantes dos Servidores, Titulares e Suplentes

Serão eleitos através de votação eletrônica do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os servidores interessados.

2.4. O número de membros Titulares e suplentes da CIPA

Considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos de setores econômicos específicos.

3. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

3.1. As inscrições serão feitas em processo eletrônico no Sistema CIPA Online *no período* de 22/04 a 06/05/25.

3.2. Os servidores que estiverem em "interrupção de exercício" ou em afastamento médico por qualquer motivo no período de inscrição não poderão se inscrever. Podendo participar em próximo processo.

4. DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição será realizada no dia 19 de maio de 2025 das 8h às 22h50.

4.2. Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento do número total de servidores-eleitores, não haverá apuração dos votos, fazendo-se necessário a prorrogação por 24h, não havendo ainda o percentual suficiente a eleição deverá ser prorrogada por mais 24h.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 Todo o processo será realizado por meio da SED, no novo sistema de gestão da CIPA.

6. CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO

6.1. As eleições da CIPA serão destinadas a todos os servidores da Secretaria da Educação, em que cada um poderá votar uma única vez;

6.2. Os servidores com cadastro no banco de dados da SEDUC até a data-base de 31/03 participarão do processo eleitoral da CIPA.

6.3. A votação será em candidato único, os mais votados serão o representante dos servidores por 12 meses;

6.4. Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento do número total de servidores-eleitores, não haverá apuração dos votos, a Comissão Eleitoral deverá prorrogar por 24h, não havendo ainda o percentual suficiente a eleição deverá ser prorrogada por mais 24h.

6.5. A apuração será de forma automática dos votos registrados no período que compreendeu a votação.

6.6. O resultado será divulgado por meio de ATA no dia subsequente ao término da votação até às 9h30.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MAUÁ

7. TREINAMENTOS PARA MEMBROS DA CIPA

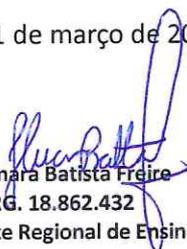
Os servidores eleitos para compor a CIPA deverão passar por treinamento específico, com carga horária de 20 horas, sendo 16h online e 4h presencial, conforme cronograma a ser definido pela administração seguindo as orientações da NR 5.

8. EMBASAMENTO LEGAL

8.1 A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora — NR 05 aprovada pela Portaria GM n° 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e atualizada pela Portaria MTP n.º 422, de 07 de outubro de 2021.

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Eleitoral da CIPA da sua Diretoria de Ensino.

Mauá, 31 de março de 2025.


Lucimara Batista Freire
RG. 18.862.432
Dirigente Regional de Ensino